

TRATADO DE NAKHCHIVAN

O IMPÉRIO RUSSO e o REINO SEMITA DA ESCORVÂNIA, através de seus respectivos Escritório de Relações Internacionais, concordam em utilizar sua influência para construir uma relação diplomática forte baseado na solidariedade e cooperação entre as micronações.

Artigo 1º – O IMPÉRIO RUSSO reconhece oficialmente o REINO SEMITA DA ESCORVÂNIA como uma micronação soberana e independente, bem como seus territórios, conforme anexo, reconhece Sua Majestade Real , ABBAS HAMURABI AL-FERES, Kfah da Escorvânia e Guardião de Jerusalém, Meca e Medina, Emir do Qatar, Protetor da Ilha de Ramallah, como seu legítimo governante e Chefe de Estado, reconhece seu atual governo como legítimo e legalmente empossado, e também seu Ministério dos Negócios Estrangeiros como a única entidade autorizada a pronunciar-se pela presente micronação diante da comunidade internacional.

Artigo 2º - O REINO SEMITA DA ESCORVÂNIA reconhece oficialmente o IMPÉRIO RUSSO como uma micronação soberana e independente, bem como seus territórios, conforme anexo, reconhece Sua Majestade Imperial, ANTON RURIKOVICH VOLKOFF, Czar e Autocrata de Todas as Rússias, Moscou, Kiev, Vladimir, Novgorod; Khan de Kazan, Khan de Astrakhan, Khan da Sibéria, Khan da Criméia; Rei da Polônia; Rei da Geórgia; Grão-Príncipe da Lituânia, Grão-Príncipe da Finlândia; Príncipe da Livônia, Estônia, Curlândia e Semigália, Príncipe da Bulgária; Soberano da Armênia; Governante da Circássia; Senhor do Turquestão; Supremo Defensor e Guardião dos Dogmas da Igreja, como seu legítimo governante e Chefe de Estado, reconhece seu atual governo como legítimo e legalmente empossado, e também seu Ministério dos Negócios Estrangeiros como a única entidade autorizada a pronunciar-se pela presente micronação diante da comunidade internacional.

Artigo 3º - Deverá haver um estado perpétuo de amizade e não agressão entre os Estados supramencionados e que as partes devem esforçar-se para resolver de maneira pacífica quaisquer questões que possam ocorrer para afastá-las.

Artigo 4º - Que ambas as partes signatárias esclarecem que este ato bilateral de reconhecimento, irrevogável e incondicional, se estende só e unicamente às micronações soberanas e independentes das quais esta declaração se trata, seus Governos e seus Territórios, não compreendendo, necessariamente, os países, micropíses ou agremiações de semelhante caráter por estes entes reconhecidos ou aos quais estendem laços de amizade ou aliança.

Artigo 5º O Império Russo e Reino Semita da Escorvânia serão representados por uma Embaixada na Capital de cada uma das Altas Partes Contratantes, através de um Embaixador Plenipotenciário ou por um funcionário munido de representação diplomática pelo Estado acreditado; e que consultar-se-ão, antes do envio oficial diplomático, para apresentação de cartas credenciais e para a obtenção de *agrément*.

Artigo 6º - Que ambas as partes devem respeitar seus aspectos militares e políticos, desde que eles não infrinjam seus próprios interesses. Na eventualidade de uma contenda internacional, ambas as partes devem apoiar-se mutuamente.

Artigo 7º Império Russo e Reino Semita da Escorvânia manterão canal de comunicação aberto entre suas forças de segurança, com vistas à troca de informações.

Artigo 8º - Fica assegurada às populações das micronações signatárias a livre circulação em seus territórios e suas dependências, tendo em vista o trabalho, estudo, turismo, diplomacia, em acordo com as leis nacionais e intermicronacionais vigentes.

Parágrafo Único - A livre circulação populacional não garante a dupla cidadania.

Artigo 9º - Fica assegurada a transferência de capitais das micronações signatárias, com taxas de câmbio fixadas em comum acordo entre os governos das partes envolvidas, em acordo com as leis nacionais e intermicronacionais vigentes.

Artigo 10º - Neste documento, deve ser estabelecido que a relação reconhecida por ambos os estados é livre até a dissolução de um estado ou a oposição legislativa seja aprovada dentro de uma câmara nacional de representantes, e que o estabelecimento desses laços se baseie no reconhecimento de direitos humanos.

Artigo 11º - Este tratado entrará formalmente em vigor após a assinatura e ratificação do documento por qualquer legislatura nacional independente, ou órgãos representativos suplentes, ou pelos chefes de Estado.

Feito em Nakhchivan (Vice-Reino do Cáucaso), Império Russo, em 25 de janeiro de 2020,

Assinam este documento,

Pelo IMPÉRIO RUSSO,

ANTON I, Czar e Autocrata de Todas as Rússias, Moscou, Kiev, Vladimir, Novgorod; Khan de Kazan, Khan de Astrakhan, Khan da Sibéria, Khan da Criméia; Rei da Polônia; Rei da Geórgia; Grão-Príncipe da Lituânia, Grão-Príncipe da Finlândia; Príncipe da Livônia, Estônia, Curlândia e Semigália, Príncipe da Bulgária; Soberano da Armênia; Governante da Circássia; Senhor do Turquestão; Supremo Defensor e Guardião dos Dogmas da Igreja.

Pelo REINO SEMITA DA ESCORVÂNIA,

ABBAS I

Kfah da Escorvânia

ALI RASHID IBIN HASSAN AL-FERES

GRÃO-VIZIR DA ESCORVÂNIA

ANEXO AO TRATADO DE NAKHCHIVAN

SOB SOBERANIA DO IMPÉRIO RUSSO

1. O Império Russo declara como territórios aqueles pertencentes à Rússia em 1917, além de Ucrânia, Bielorrússia, Lituânia, Estônia, Letônia, Finlândia, Armênia, Geórgia, Azerbaijão, Turcomenistão, Cazaquistão, Uzbequistão, Tajiquistão, Quirguistão, bem como as Regiões da Polônia Russa e a Bessarábia.
2. Territórios protegidos pelo Império Russo incluem o Território do Alasca, Território de Fort Ross e o Território de Port Arthur.

SOB SOBERANIA DO REINO SEMITA DA ESCORVÂNIA

1. O Reino Semita da Escorvânia declara como territórios a península de Hatay na Turquia, regiões de Latakia e Tartus na Síria, Líbano, Israel, Cisjordânia, Sinai e a Jordânia Histórica, Qatar, Emirados Árabes Unidos; Ilha Padre Anchieta, no Oceano Atlântico.
2. Territórios protegidos pelo Reino Semita da Escorvânia incluem os Territórios Sagrados de Meca e Medina, na Arábia Saudita.